

1393ITAUTEC REDATOR DOC R30000001803500000
LEI MUNICIPAL Nº 1.262/96, DE 06 DE MARÇO DE 1996.

- Autoriza o Poder Executivo a participar do Programa Emergencial de Crédito de Manutenção e Apoio a Pequenos Produtores Rurais.

ERICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão ao Programa Emergencial de Crédito de Manutenção e Apoio a Pequenos Produtores Rurais, de que trata o Decreto Estadual nº 36.459, de 07 de fevereiro de 1996.

Art. 2º - Como contrapartida de ação do Município no referido Programa fica o Executivo autorizado a assumir até 25% dos juros de 12% incidentes nas operações de financiamento, destinadas aos pequenos produtores rurais locais, devendo o orçamento plurianual do período 1997-2000 consignar o total dos valores relativos às transferências por conta da contribuição a serem concedidas pelo Município, na forma prevista nas Normas Operacionais do Programa, conforme Decreto Estadual nº 36.459/96 e Portaria nº 30/96, de 16 de fevereiro de 1996, do Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º - Os orçamentos anuais relativos aos exercícios financeiros de 1998 e 1999 consignarão na rubrica própria, os valores de desembolso do Município, apurados de acordo com as Normas Operacionais do Programa e mediante o levantamento de beneficiários do Município qualificados e incluídos no Programa.

Art. 4º - A contrapartida do Município, de que trata o Art. 2º desta Lei, fica subordinada à condição de pagamento pontual, nas datas dos respectivos vencimentos das parcelas do financiamento pelos seus beneficiários.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 06/MARÇO/1996

Erico Edis Betiolo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Secretário da Administração.

→ - 1 |

